

## **DECISÃO Nº 95, DE 22 DE JUNHO DE 2010.(\*)**

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6° do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.066346/2008-42,

## **DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria:

- Art. 1° Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária CENTRO OESTE TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ n° 10.598.081/0001-27, com sede social na cidade de Brasília (DF), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.
- Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.
  - Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, N° 118, SEÇÃO 1, P. 13, DE 23 DE JUNHO DE 2010. (\*) TORNADA SEM EFEITO PELA DECISÃO N° 114, DE 17 DE AGOSTO DE 2010, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, P. 9, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.